



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 24 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 043 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019

Dotação Orçamentária:

08.243.0157.2099 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VINC.

3.3.90.39.00 FICHA 176 1.29.00 Transf.Rec.Fund.NacionalA.Social – FNAS

08.244.0145.2037 MAN.PROG.ATENÇÃO INTEGRAL FAMILIA – PAIF

3.3.90.39.00 FICHA 190 1.29.00 Transf.Rec.Fund.NacionalA.Social – FNAS

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:**

**ASSOCIACAO DE ARTES MARCIAIS DO VALE DO ACO – AAMVA**, CNPJ: 07.068.639/0001-58, localizada Rua Jacaraípe, nº 1407, Bairro Giovanini, CEP: 35170-095, Coronel Fabriciano/MG neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Aurea Maria Barros, CPF: 982.155.586-15.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2019 tem por objeto a prorrogação da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará até **31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 7.1 do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 24 de março de 2020.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**ASSOCIACAO DE ARTES MARCIAIS DO VALE DO ACO – AAMVA**

CNPJ: 07.068.639/0001-58

Repres. Legal: Aurea Maria Barros

CPF: 982.155.586-15

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 24 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 043 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **AVISO DE SUSPENSÃO**

Processo 16/2020 – Pregão 07/2020

Considerando o surgimento do novo coronavírus (COVID-19), a Prefeitura Municipal de Marliéria decide pela **SUSPENSÃO** “SINE DIE” da sessão pública marcada para 31/03/2020, referente ao Processo nº 16/2020, Pregão nº 07/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO – do Município de Marliéria.

Marliéria, 24 de março de 2020.